



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 245, de 05 de maio de 2009.

Regulamenta a concessão das Diárias de Viagem, nos termos dos artigos 110, inciso VII e 136 da Lei nº 008 de 05 de janeiro de 2005, disciplina o procedimento para concessão, fixa valores e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Consideram-se passíveis de cobertura, através de diárias, despesas de alimentação e pousada fora do Município, para trato de assuntos de interesse da administração pública municipal e só poderão ser pagas estritamente a funcionários públicos ou aos agentes políticos vinculados ao município.

§ 1º. As despesas de locomoção não farão parte do valor das diárias e serão custeadas pelo município, através de adiantamento ou ressarcimento.

§ 2º. Decreto executivo deverá regulamentar o procedimento para concessão de adiantamento e ressarcimento de despesas de viagem.

Art. 2º. A concessão de diárias seguirá o seguinte procedimento:

I - Todas as diárias solicitadas terão concessão prévia, sendo expressamente vedada a sua concessão e pagamento posterior à viagem realizada.

II - deverá ser solicitada por memorando, seguindo o modelo constante do ANEXO 1, e será chancelada pelo chefe imediato do funcionário público solicitante, o qual encaminhará o memorando para a Secretaria de Coordenação Geral, que, após dar seu



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

aval, encaminhará para o Departamento de Finanças;

III - no Departamento de Finanças deverá ser atestado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão da diária, bem como a natureza dos recursos financeiros para o seu custeio;

IV - a Divisão de Tesouraria exigirá do funcionário público beneficiado que apresente Relatório de Viagem, assinado por este e com a aprovação do chefe imediato, sob pena de ficar impedido de solicitar nova diária; sempre que possível, o relatório será acompanhado de documentos que comprovem a sua realização;

V - na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a de dias de efetivo deslocamento, serão juntados aos processos correspondentes os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido;

VI - o funcionário que, indevidamente, receber diária, será obrigado a restituí-la, ficando ainda sujeito a punição disciplinar, se prejuízo das medidas cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 3º. Não serão devidas diárias para deslocamentos cuja a distância seja inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, limitando-se sua concessão a 12 (doze) diárias mensais.

Parágrafo Único. A limitação do número de diárias não se aplica aos motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias de Coordenação Geral, Obras, Saúde e Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. As diárias serão classificadas pelo grupo de beneficiários e pela distância, conforme estipulado no ANEXO 2.

Art. 5º. O valor-base para a concessão de diárias aos agentes políticos e aos



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

funcionários públicos será de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo a concessão seguir a tabela constante do ANEXO 2.

Parágrafo Único. O reajuste do valor-base e da Tabela de Valores de Diárias serão reajustadas anualmente pelo Executivo através de Decreto, sendo vedado reajuste menor que a perda inflacionária.

Art. 6º. Este Lei entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 7º. Revogam-se a Lei nº 10, de 05 de janeiro de 2005 e a Lei nº 143, de 10 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de maio de 2009.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 1 – MODELO DE MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 000/2009		DATA: 00/00/0000
PARA: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
NOME DO FUNCIONÁRIO: INFORMAR AQUI O NOME DO FUNCIONÁRIO SOLICITANTE		MATRÍCULA: INF. NÚMERO
CARGO: INFORMAR O CARGO		CPF: INF. O NÚMERO DO CPF
CONTA CORRENTE: INF. BANCO, Nº DA AG. E Nº C/C	CLASSIFICAÇÃO DA DIÁRIA: () D1 () D2 () D3	QUANTIDADE DE DIÁRIAS INF. Nº DE DIÁRIAS
VALOR R\$ 00,00		
OBJETO: Informar aqui, detalhadamente, qual o objetivo da viagem.		
TRAJETO DA VIAGEM E PERÍODO: Saída: de Ipiranga do Norte/MT para (INF. MUN. DE DESTINO) dia 23/03/2009. Retorno: de (INF. MUN. DE DESTINO) dia 24/03/2009.		
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: () PRÓPRIO () DE TERCEIRO () DO MUNICÍPIO () OUTROS:		
SENROR SECRETÁRIO: Venho através deste, solicitar a concessão de (INF. NÚMERO DE DIÁRIA) diária(s), para custear despesas com viagem, conforme discriminação acima.		
<hr/> ASSINATURA DO SOLICITANTE		
De acordo: _____		
DESPACHO SAFP À Contadoria Municipal para informar se existe inadimplência e dotação orçamentária. Em _____ / _____ / _____		DESPACHO CONTABILIDADE consta pendência. Disponibilidade orçamentária: () não há disponibilidade orçamentária () há disponibilidade na dotação descrita a seguir: _____
 - Assinatura -		Em _____ / _____ / _____.
DESPACHO TESOURARIA Disponibilidade Financeira: () não há disponibilidade financeira () há disponibilidade financeira Recursos: () próprios () convênio () vinculado () outros Em _____ / _____ / _____		DESPACHO RECURSOS HUMANOS () Ciente. OBS.: _____
 - Assinatura -		Em _____ / _____ / _____.
DESPACHO GABINETE DO PREFEITO () autorizo empenho e pagamento () indefiro conforme informações do memorando () ao titular da pasta para despacho neste gabinete. Em _____ / _____ / _____.		
 - Assinatura -		



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 – TABELA DE DIÁRIAS

VALOR-BASE: R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLASSIF. DA DIÁRIA	GRUPO DE BENEFICIÁRIOS	ENTRE 50 E 100 Km	ACIMA DE 100 KM NO ESTADO	PARA FORA DO ESTADO
D1	Prefeito e Vice-Prefeito	25% = R\$ 75,00	50% = R\$ 150,00	100% = R\$ 300,00
D2	Secretários de Município, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Diretores de Departamento, Chefes de Setor e Assessores	15% = R\$ 45,00	30% = R\$ 90,00	60% = R\$ 180,00
D3	Demais Funcionários	13,33% = R\$ 40,00	26,67% = R\$ 80,00	53,33% = R\$ 160,00